

ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao Segundo (02º) dia do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10h30min, foi realizada a 19ª reunião ordinária, reunindo-se o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

Presentes na reunião: Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, Subprocuradora para Assuntos Judiciais. Dra. Vera Luiza Pimentel Terzi Milliole, Subprocuradora para Assuntos Administrativos. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Dra. Arianne Maia Guimarães Sepulchro, Dr. Bruno de Castro Costa, Dr. Lucas Gava Figueredo, Dra. Elisa Ottoni Passos, Dr. Fernando Favarato Denti, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Dr. Icaro Dominisini Correa, Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, Dr. Moises Sassine El Zoghbi, Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani e Dra. Roberta Fabres Pereira.

Ausente o Procurador-Geral, Dr. Thiago Lopes Pierote.

Ausentes também a Conselheira, Dra. Carolina Bof Bermudes Gagno por estar em licença maternidade e o Conselheiro Dr. Diego Gaigher Garcia, por estar em gozo de férias.

Presente também a servidora Brenda Nunes dos Santos Rocha, secretária *ad hoc*.

A Subprocuradora-Geral para Assuntos Judiciais, Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, passou a presidir a reunião, nos termos do artigo 3º, § 3º, do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria-Geral, esta cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Primeiramente, foi aprovada, sem alterações, a ata referente à 18ª Reunião Ordinária do CPROGE, realizada no dia 18/09/2025.
2. Em seguida, passou-se a **Aprovação dos Relatórios de Produtividade. Procedeu-se com a leitura da pontuação constante dos relatórios apresentados referentes ao mês de SETEMBRO/2025, já com as deduções e acréscimos, sendo apurado:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Mat. 22.205 – **21.500 pontos**; Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Mat. 21.933 – **27.100 pontos**; Dra. Arianne Maia Guimarães Sepulchro, Mat. 23.105 – **29.800 pontos**; Dr. Bruno de Castro Costa, Mat. 28.752 – **24.200 pontos**; Dr. Diego Gaigher Garcia, Mat. 22.170 – **43.936 pontos**; Dra. Elisa Ottoni Passos, Mat. 22.188 – **29.100 pontos**; Dr. Fernando Favarato Denti, Mat. 21.976 – **19.150 pontos**; Dr.

Guilherme Travaglia Loureiro, Mat. 22.086 – **21.500 pontos**; Dr. Icaro Dominisini Correa, Mat. 22.077 – **13.900 pontos**; Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, Mat. 21975 – **23.500 pontos**; Dr. Lucas Gava Figueredo, Mat. 22.053 – **37.681,89 pontos**; Dr. Moisés Sassine El Zoghbi, Mat. 26.235 – **20.500 pontos**; Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, Mat. 22.116 – **17.750 pontos**; Dra. Roberta Fabres Pereira, Mat 21.987 – **28.950 pontos**. **Observações lançadas:** (i) Glosa de 200 pontos na produtividade do procurador, Dr Icaro, pois faltou juntar o comprovante da petição referente ao processo nº 0007295-81.2017.8.08.0006.

3. A Presidente, Dra Luciana, questionou a Conselheira, Dra. Amanda quanto a observação lançada na produtividade da Conselheira Dra Ariane, no que pertine à pontuação em decisão favorável em cumprimento de sentença de uma impugnação, a fim de confirmar se foi feito uma glosa ou um acréscimo.
4. A Conselheira Dra Amanda, informou que não foi feito nada, o que aconteceu foi que a Conselheira Ariane pontuou uma decisão favorável à sua impugnação em cumprimento de sentença como julgamento favorável, a dúvida foi no sentido de que se esse tipo de decisão pontuava. Em contato com a Conselheira, Dra Ariane ela encaminhou uma decisão do CPROGE do ano de 2023 sobre o tema, confirmando o entendimento consolidado pelo Conselho em 2023 de que decisões totalmente favoráveis são pontuáveis desde que tenha ocorrido uma discussão na fase de cumprimento de sentença. Ainda, a Conselheira, Dra. Amanda, sugeriu elaboração de resolução consolidando os entendimentos anteriores para facilitar consultas futuras.
5. A Conselheira, Dra Larissa, lembrou que recentemente o mesmo tema foi discutido pelo CPROGE em análise da sua produtividade e, salvo engano, do Conselheiro, Dr Icaro. Ressaltou ainda que o a decisão de 2023 havia sido encaminhada pela Secretária aos Conselheiros e o Conselheiro, Dr Fernando, já disponibilizou um documento por meio do qual consolidou todas as atas do CPROGE desde 2021 com as resoluções e entendimentos e também disponibilizou aos conselheiros.
6. A Presidente, Dra Luciana, disse que realmente o documento com as resoluções estão compiladas no grupo.
7. O Conselheiro Dr. Fernando relatou a dificuldade para comprovar presença em sustentação oral, devido à necessidade de envio do processo ao cartório para taquigrafia para registrar a presença. Para comprovar a pontuação na produtividade o conselheiro juntou no processo administrativo a foto do dia e e-mail que confirmou a sua participação e sustentação oral. A situação foi aceita pelos presentes como comprovação nos casos de sustentação oral.
8. Na oportunidade, a Presidente, Dra. Luciana, destacou a importância do cumprimento dos prazos dos relatórios trimestrais.
9. Ato contínuo, a Presidente, Dra Luciana, informou a todos quanto aos problemas recorrentes no pagamento de custas processuais, uma vez que os atrasos e não pagamentos estão levando à negativação do Município no CADIN. Ressaltou-se a necessidade de atenção ao trânsito em julgado e à descida dos autos. A Presidente informou que já tentou uma solução com a Juíza da Vara da

Fazenda, mas não está conseguindo chegar a uma solução. Posto isto, solicitou a ajuda dos Conselheiros para que, na medida do possível, possam realizar uma análise dos processos, principalmente a análise em segundo grau. Talvez realizar um filtro no momento da dispensa de recurso no segundo grau, para que possamos tentar equilibrar essa situação, uma vez que hoje o TJES possui um ato normativo relacionado a essa questão de custas, e eles não intimam mais para o pagamento, apenas do trânsito em julgado quando começa a contar o prazo de 10 dias para pagamento das cutas. Então, poderíamos fazer dois filtros, um a partir da dispensa de recurso que culminaria no trânsito em julgado, e outro a partir da intimação do trânsito em julgado/descida dos autos. A partir de um desses dois momentos, já fazer a indicação para servidora Geane com a abertura do processo para pagamento das custas finais.

10. A Presidente ressaltou ainda, embora muitas vezes possa ultrapassar o prazo de 10 dias, podemos conseguir, em alguns casos, uns dias antes de ser incluído no CADIN. Então, seria também um outro momento que a poderia provocar a Geane para já abrir o processo, para ela já fazer a guia de custas e poder fazer o pagamento. Caso os Conselheiros pensem em alguma outra forma de a Procuradoria estar se antecipando, ela agradece as sugestões. Informou ainda que está diligenciando com o sistema SPA uma forma de eles puxarem essa certidão de trânsito em julgado. E uma das formas que eles deram é uma etiqueta que tem lá no sistema agora, do ladinho do processo, tem etiquetas que direcionam a fase do processo, seja ela contestação, trânsito em julgado, sentença, etc, reforçando com os Conselheiros a necessidade de utilização dessas etiquetas nos processos, que facilitam até a pesquisa pelo Apoio Judicial, Agente PPA e pelas Subprocuradoras. Por fim, reforçou que o SPA é um sistema de automação, não de inteligência artificial, que depende das movimentações no PJe. Enquanto não houver integração inteligente entre os sistemas, o controle manual será necessário, por meio de etiquetas e relatórios.
11. No que pertine a discussão das custas ficou definido que, quando o processo não possuir guia disponível no sistema, a geração manual da guia ficará a cargo da Agente PPA, servidora Geane. Nos processos digitalizados pelo PJe, a emissão das guias continuará sob responsabilidade da Contadoria do Juízo, conforme prevê o ato normativo do TJES.
12. Por fim, a Presidente, Dra. Luciana, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, deliberado ou registrado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será lida e aprovada pelo Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 02 de Outubro de 2025.

Thiago Lopes Pierote – Mat. 40.377

Brenda Nunes dos Santos Rocha –

3/4



Procurador-Geral do Município

Mat. 40.451

Secretária *ad hoc*

Luciana de Oliveira Sacramento – Mat. 40.422

Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos

Vera Luiza Pimentel Terzi Milliole – Mat. 40.435

Subprocuradora-Geral para A. Administrativos

Amanda Salume B. Loureiro – Mat. 22.205

Procuradora do Município

Anita Gros da Silva Tozzi – Mat.
Procuradora do Município

Ariane Maia Guimarães Sepulchro – Mat. 23.105

Procuradora do Município

Bruno de Castro Costa – Mat. 28.752
Procurador do Município

Carolina Bof Bermudes Gagno – Mat. 22.169

Procuradora do Município

Diego Gaigher Garcia – Mat. 22.170
Procurador do Município

Elisa Ottoni Passos – Mat. 22.188

Procuradora do Município

Fernando Favarato Denti – Mat. 21.976
Procurador do Município

Guilherme Travaglia Loureiro – Mat. 22.086

Procurador do Município

Icaro Dominisini Correa – Mat. 22.077
Procurador do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato – Mat. 21.975

Procuradora do Município

Lucas Gava Figueredo – Mat. 22.053
Procurador do Município

Moisés Sassine El Zoghbi – Mat. 26.235

Procurador do Município

Pedro Henrique de Mattos Pagani – Mat. 22.116

Procurador do Município

Roberta Fabres Pereira – Mat. 21.987

Procuradora do Município